



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90010-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br  
5º andar - sala 502

## INFORMAÇÃO

Em atenção à Informação ASSTOR ([4666661](#)), veio o expediente a esta Secretaria de Auditoria Interna para manifestação acerca do impacto nos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista repercussão financeira apresentada na Informação DPC-APOIOGER ([4658007](#)) e o Parecer Técnico-Financeiro ([4658795](#)), decorrente do provimento de **05 Analistas** do Poder Judiciário - Área Administrativa e **15 Técnicos** do Poder Judiciário.

Passamos então a avaliar o impacto dessa despesa a partir dos dados da publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2022, de forma a considerar a necessária observação dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, no cenário atual, os projetos a serem considerados são os seguintes:

- os que tramitam na Assembleia Legislativa, sem efeito imediato: criação de gratificações; criação de cargos efetivos e cargos em comissão; criação de Segundos Juízos em Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher entre outros; diminuição da diferença percentual entre as entrâncias;

- os que tramitam internamente: reestruturação do serviço de plantão permanente da Capital; provimento de cargos de Juízes Entrância Inicial; criação de cargos de Advogado; criação de funções gratificadas; criação de gratificação no valor equivalente a 1/10 do subsídio naquelas Comarcas que possuem CEJUSC; criação de gratificação – GATIC; criação de cargos/funções (GMFs);

- **instituição de verba de valorização por tempo na Magistratura;**

- nomeações futuras previstas pela Administração: cargos de técnicos e analistas do Poder Judiciário e técnicos de T.I;

- nomeação de candidatas a Juízes de Direito;

- **reajuste subsídio e repercussão teto remuneratório;**

- provimento de vagas no cargo de Oficial de Justiça Estadual e de cargos de Analista do Poder Judiciário;

- promoção de servidores do cargo de Oficial de Transportes e Oficial Superior Judiciário;

- pagamento de valores retroativos devidos a servidores;

- abertura de novo concurso para cargos de Técnico de Tecnologia da Informação e Analista de Tecnologia da Informação;

- criação de Câmara Especial Criminal;

- **elevação de Comarcas de entrância intermediária para a entrância final.**

Na contrapartida, estimando o crescimento da receita corrente líquida em 3%, verifica-se que o percentual máximo projetado atingiria 5,53% no 3º quadrimestre de 2024, ficando acima do limite de Alerta - 5,29% - estabelecido no inciso II, § 1º, art. 59 da LRF.

Ainda, conforme solicitação, informamos que os percentuais projetados para os 3ºs quadrimestres são: 2022 (4,74%), 2023 (5,48%), 2024 (5,53%) e 2025 (5,50%).

Tomando como base o percentual da LRF do 2º quadrimestre/2022 (4,46%) e, levando em consideração os dados do mês em curso, podemos ter um acréscimo de 1,07 pontos percentuais com as despesas acima listadas, atingindo o maior percentual projetado da LRF (5,53%) no 3º Q/24, conforme já referido.

Do valor acrescido, 48,17% corresponde a despesas com Projetos de Lei em tramitação na Assembleia Legislativa e 51,83% a despesas com projetos em análise interna e despesas decorrentes do crescimento da folha, tais como promoções, nomeações, progressões, provimento, etc.

Assim, em sendo acolhida a despesa na forma definitiva, solicitamos que o processo SEI retorne para conhecimento da SAUDI.

Ante o exposto, encaminhe-se à DIGEP.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Barros Gonçalves, Assessor(a) de Planejamento**, em 28/11/2022, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pons Muradas, Chefe de Seção**, em 28/11/2022, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Salvador Virti, Secretário(a) de Auditoria Interna**, em 28/11/2022, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4670423** e o código CRC **7B7C9BD4**.